



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEI/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IV, do Artigo 49, da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 49.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações definidas pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98 com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Artigo 2º - Fica alterado o § 3º do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 49.....

§ 3º - O déficit do custo especial é de R\$ 2.386.835,84 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da portaria nº 4.992, de 05/02/1999, mediante a arrecadação mensal de 4,37% (quatro inteiros e trinta e sete décimos percentuais) já previsto no percentual do inciso IV, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao JATEIPREV.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEI/MS, em 28 de fevereiro de 2012.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal